



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água – Estado de São Paulo  
CNPJ 57.263.949/0001-00

## LEI MUNICIPAL Nº 1009/2023

Altera a Lei Municipal nº 353, de 8 de dezembro de 2006 (Institui o mês de Folia de Reis de Iaras como manifestação da tradição e cultura popular e dá outras providências).

**Marcos José Rosa, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Municipal nº 353, de 8 de dezembro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º.** Fica instituído no município de Iaras o mês de Folia de Reis, que será realizado no período de 25 de dezembro a 10 de fevereiro, integrando oficialmente o calendário de eventos locais.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação.

Iaras-SP, 11 de abr de 2023.

**MARCOS JOSÉ ROSA**  
PREFEITO

PREFEIT

Registrado  
Nº \_\_\_\_\_  
Publicado  
Município  
da Prefeitura  
art 95 L.O.

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE IARAS**

Registrado nessa secretaria sob  
Nº 1070 fls. 31 livro 01  
Publicado no Diário Oficial do  
Município e afixado no átrio  
da Prefeitura e Câmara Municipal  
art 95 L.O.M.Iaras 11/04/23



Maria Tereza A. A. Moreira  
Assessora de Gabinete do Prefeito